



Estado do Ceará
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRINHOS**

PROJETO DE LEI Nº. 596/2020

MORRINHOS-CE, 13 de março de 2020.

"Dispõe, no âmbito do Município de Morrinhos-CE, do reajuste vencimental aos profissionais do magistério público municipal, integrantes do quadro de pessoal na forma que indica e dá outras providências."

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS**, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e no artigo 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, **sanciona** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 14% (quatorze por cento) aos profissionais do magistério público municipal de Morrinhos.

§1º - O reajuste tratado no caput será retroativo a 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º - Os recursos que custearão as aludidas despesas serão, se necessário, consignados no orçamento vigente do Município de Morrinhos.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, conforme especificações constantes no §1º do Art. 1º e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - CE, aos 13 dias do mês de março do ano de 2020.


CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Ceará
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRINHOS**

Assim, ante o ora exposto à Vossas Excelências, apresento o presente Projeto de Lei para a devida e necessária apreciação, na expectativa de, com a sabedoria que lhes é corriqueira, saibam aperfeiçoá-lo e aprová-lo.

CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO
PREFEITO MUNICIPAL